



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE LAGES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13:30 horas** do dia **16 de Março de 2018**, licitação na modalidade PREGÃO, **Pelo Menor Preço por Lote**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinado à Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Vidros, Portas e outros materiais, com mão de obra inclusa, para as unidades e setores da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

1. DO OBJETO:

1.1 À Contratação de Empresa para o fornecimento de Vidros e Portas com instalação, e outros materiais, para as Unidades e Setores da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados consoante ao disposto na LC 123/06, com os lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0420, Conta nº 4-6, Operação nº 006, em nome da Prefeitura ou pelo site www.lages.sc.gov.br, **sem ônus**.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br, em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do certame, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3221-1169.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 **De Início**, A contar da data da assinatura do contrato, decorrente;

4.2 **De Execução**, Da data da assinatura do contrato, até 31/12/2018;

4.3 **Do Recebimento**: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);

4.4 **Do Contrato**: a sua vigência será da data de assinatura, até 31/12/2018.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produtos à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante, consoante art. 40, XI da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos Próprios e da União, provisionados nas contas: 20.01-2404-405-410-411-412-421-440 – Programa de Financiamento da Gestão do SUS - Códigos de Despesa nº 6, 8, 41, 17, 30, 19 e 21 - Elemento de Despesa nº 33903916, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018;

8.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza;

8.3 Valor Estimado, Máximo: R\$ 292.894,45 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

9.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular, se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 A pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante, desde que não concorram entre si no mesmo item/lote;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;



10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;

10.7 Far-se-á o credenciamento antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages, SC, até às **13:30 horas** do dia **16 de março de 2018**;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° **06/2018**.

Abertura às **13:30 horas** do dia **16 de março de 2018**.

Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Proposta

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

14.6 O(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) **com marca** e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o valor do lote de que se refere, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

14.8 Estar acompanhada:

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.5 Da Declaração de que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

NOTAS:

- Para se servir da segurança que o procedimento oferece, e em conseqüência a agilizar o cadastramento das propostas com a eficiência que o expediente requer, postula-se para que a proposta seja enviada por meio do arquivo BETHA AUTO-COTAÇÃO, o qual encontra-se disponibilizado no site do Município, juntamente com o Edital;

- O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta no Envelope nº 01 ou entregue em mãos juntamente com os envelopes;

- No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos à empresa para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail.

OBS: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 06/2018.

Abertura às **13:30 horas** do dia **16 de Março de 2018**

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária,



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.4.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.4.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s), preliminarmente, o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

- 17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 17.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 17.8 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 17.9 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
- 17.10 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 17.11 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 17.12 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 17.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
- 17.14 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
- 17.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 17.16 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 17.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 17.18 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio;
- 17.19 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.



18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Lote**, considerando, concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constantes da planilha orçamentária;

18.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e o(s) preço(s) depois de negociado(s), **IRRETRATÁVEL(IS)**;

18.4 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação da Proposta;

18.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

18.6 A adequação dos preços negociados, se necessário, será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

19.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2 Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, considerar-se-ão intimados na sessão pública acima referida, tendo o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox autenticada do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticada do Ato



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

21.5 Fornecer os produtos licitados com prazo de validade dentro da vigência do contrato.

21.6 Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

21.7 A limpeza do local após a execução do serviço, bem como a destinação adequada para os materiais recicláveis ou reutilizáveis, observando as diretrizes fixadas pela lei nº 12305/2010, são de inteira responsabilidade da contratada;

21.8 Medir, entregar e instalar os itens nos endereços indicados pela contratante;

21.9 A contratada deverá manter funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com autonomia de representante, para tratar com o contratante de assuntos relacionados à execução do objeto;

21.10 Iniciar o atendimento em até 24 horas após o recebimento da ordem de serviço;

21.11 Executar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 dias úteis, salvo se a quantidade exigida for superior à 15m², sendo estipulado o prazo de até 04 dias úteis;

21.12 O serviço deverá ser realizado em horário administrativo, de segunda a sexta. Caso seja necessário horário diferenciado e/ou aos finais de semana, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio;

21.13 Efetuar a manutenção corretiva, sempre que solicitada, no prazo de 24 horas, corrigindo defeitos, vícios ou imperfeições, com substituição de peças e componentes necessários;

21.14 Prestar garantia dos serviços por período não inferior a 90 (noventa) dias, contados à partir da data de execução;

21.15 Em caso de defeito durante o prazo de garantia, a empresa será comunicada oficialmente, tendo o prazo máximo de 01 dia útil para iniciar o atendimento e de 03 dias úteis (contados à partir do início do atendimento) para devolver o item consertado ou substituído por outro equivalente ou superior;

21.16 Apresentar funcionários devidamente identificados, através de uniforme e crachá, quando da execução contratual;

21.17 Fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços, observando-se todas as normas de segurança do trabalho;

21.18 Correrá por conta exclusivamente da contratada, a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados;

21.19 A contratada responderá por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, decorrentes da sua culpa ou dolo;

21.20 Para o Lote 01, a contratante se responsabilizará pela substituição das películas antigas e limpeza da superfície;

21.21 Para o Lote 03, correrão como responsabilidade da contratada:



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

- A limpeza do local de instalação dos vidros, bem como pela remoção de restos de vidro, massa (baguete) ou quaisquer outros materiais que possam ser encontrados;
- A retirada da massa (baguete) antiga, em situações de reposição de massa, ficando responsável, também, pela reposição do vidro em caso de quebra;
- Para o fornecimento e instalação/substituição de Vidros temperados de 10mm em esquadrias (portas e janelas), devem ser colocados todos os acessórios necessários, tais como dobradiças, puxadores, fechaduras, etc.;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 22.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 22.4 Realizar a gestão/fiscalização do contrato através do servidor Ediel Albuquerque – e-mail: ediel.albuquerque@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituta a servidora Léia Teixeira da Silva Amaral de Campos – e-mail leia.campos@saudelages.sc.gov.br

23. DO DIREITO DE RESERVA:

- 23.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
- 23.2 Receber o(s) produtos(s)/serviço(s), com a antecedência mínima necessária para se averiguar se atendem as condições avençadas e a finalidade a que se destina;
- 23.3 O(s) produtos(s)/serviços(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 24.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- 24.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;



***Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos***

24.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) Filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

25.2 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site da Prefeitura www.lages.sc.gov.br.

26. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 26 de fevereiro de 2018.

Reno Rogério de Camargo
Pregoeiro

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

Odila Maria Waldrich
Secretária da Saúde



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nºde ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 06/2018, aberto em 16/03/2018 e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 À Contratação de Empresa para o fornecimento de Vidros e Portas com instalação, e outros materiais, para as Unidades e Setores da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 **De Início:** Contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 **Da Execução:** Até 31/12/2018;

4.4 **Do Recebimento:** Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);

4.5 **Do Contrato:** a sua vigência será da data de assinatura, até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produtos à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O valor ofertado na proposta poderá ser revisto, desde que devidamente requerido, demonstrado através de planilha, plenamente justificado e aprovado pelo Contratante;



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos Próprios e da União, provisionados nas contas: 20.01-2404-405-410-411-412-421-440 – Programa de Financiamento da Gestão do SUS - Códigos de Despesa nº 6, 8, 41, 17, 30, 19 e 21 - Elemento de Despesa nº 33903916, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 7.5 Fornecer os produtos licitados com prazo de validade dentro da vigência do contrato.
- 7.6 Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- 7.7 A limpeza do local após a execução do serviço, bem como a destinação adequada para os materiais recicláveis ou reutilizáveis, observando as diretrizes fixadas pela lei nº 12305/2010, são de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.8 Medir, entregar e instalar os itens nos endereços indicados pela contratante;
- 7.9 A contratada deverá manter funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com autonomia de representante, para tratar com o contratante de assuntos relacionados à execução do objeto;
- 7.10 Iniciar o atendimento em até 24 horas após o recebimento da ordem de serviço;
- 7.11 Executar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 dias úteis, salvo se a quantidade exigida for superior à 15m², sendo estipulado o prazo de até 04 dias úteis;
- 7.12 O serviço deverá ser realizado em horário administrativo, de segunda a sexta. Caso seja necessário horário diferenciado e/ou aos finais de semana, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio;
- 7.13 Efetuar a manutenção corretiva, sempre que solicitada, no prazo de 24 horas, corrigindo defeitos, vícios ou imperfeições, com substituição de peças e componentes necessários;
- 7.14 Prestar garantia dos serviços por período não inferior a 90 (noventa) dias, contados à partir da data de execução;
- 7.15 Em caso de defeito durante o prazo de garantia, a empresa será comunicada oficialmente, tendo o prazo máximo de 01 dia útil para iniciar o atendimento e de 03 dias úteis (contados à partir do início do atendimento) para devolver o item consertado ou substituído por outro equivalente ou superior;
- 7.16 Apresentar funcionários devidamente identificados, através de uniforme e crachá, quando da execução contratual;
- 7.17 Fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços, observando-se todas as normas de segurança do trabalho;
- 7.18 Correrá por conta exclusivamente da contratada, a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados;
- 7.19 A contratada responderá por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, decorrentes da sua culpa ou dolo;
- 7.20 Para o Lote 01, a contratante se responsabilizará pela substituição das películas antigas e limpeza da superfície;
- 7.21 Para o Lote 03, correrão como responsabilidade da contratada:
- A limpeza do local de instalação dos vidros, bem como pela remoção de restos de vidro, massa (baguete) ou quaisquer outros materiais que possam ser encontrados;
 - A retirada da massa (baguete) antiga, em situações de reposição de massa, ficando responsável, também, pela reposição do vidro em caso de quebra;



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

- Para o fornecimento e instalação/substituição de Vidros temperados de 10mm em esquadrias (portas e janelas), devem ser colocados todos os acessórios necessários, tais como dobradiças, puxadores, fechaduras, etc.;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Realizar a gestão/fiscalização do contrato através do servidor Ediel Albuquerque – e-mail: ediel.albuquerque@saudelages.sc.gov.br, tendo como substituta a servidora Léia Teixeira da Silva Amaral de Campos – e-mail leia.campos@saudelages.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 9.1 Receber o(s) produto(s)/serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 9.2 O(s) produto(s)/serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
- 10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;



*Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e contratos*

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA:

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em de de 2018.

Prefeito

*Empresa
Registrada/Contratada*

Visto da Progem



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Presencial nº 06/2018 – SMS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Vidros, Portas e outros materiais, com mão de obra inclusa, para as unidades e setores da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.

LOTE 01					
Nº	ITEM	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
1	Película prata espelhada profissional. Apresentação: Por m ² , colocada.	M ²	200	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
2	Película P5 escura profissional. Apresentação: Por m ² , colocada.	M ²	250	R\$ 111,00	R\$ 27.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PARA O LOTE 01					R\$ 56.350,00
LOTE 02					
Nº	ITEM	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
1	Polycarbonato 10mm Apresentação: Por m ² , colocada.	M ²	100	R\$ 933,33	R\$ 93.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PARA O LOTE 02					R\$ 93.333,00
LOTE 03					
Nº	ITEM	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO
1	Vidro incolor de 4mm. Apresentação: Por m ² , colocado.	M ²	150	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
2	Vidro minemoreal de 4mm. Apresentação: Por m ² , colocado.	M ²	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
2	Vidro incolor temperado de 10mm para portas. Apresentação: Por m ² , colocado, c/ acessórios.	M ²	100	R\$ 473,00	R\$ 47.300,00
2	Vidro incolor temperado de 08mm para portas. Apresentação: Por m ² , colocado, c/ acessórios.	M ²	50	R\$ 383,33	R\$ 19.166,50
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PARA O LOTE 03					R\$ 100.966,50
LOTE 04					
Nº	ITEM	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO



1	Janela de alumínio na linha suprema. Apresentação: Por m ² , colocado e completo.	M ²	25	R\$ 531,67	R\$ 13.291,75
2	Porta de abrir em alumínio na linha 30. Apresentação: Por m ² , colocado e completo.	M ²	20	R\$ 611,33	R\$ 12.226,60
2	Janela basculante de alumínio na linha 25. Apresentação: Por m ² , colocado e completo.	M ²	20	R\$ 836,33	R\$ 16.726,60
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PARA O LOTE 04					R\$ 42.244,95
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO					R\$ 292.894,45

UNIDADES DE SAÚDE

Película Prata Espelhada Profissional Colocada – 45m²
Película P5 Escura Profissional Colocada – 30m²
Policarbonato 10mm Colocado – 15m²
Vidro Incolor 4mm Colocado – 30m²
Vidro Minemoreal 4mm Colocado – 15m²
Vidro Incolor Temperado 10mm Para Portas Colocado – 7,5m²
Vidro Incolor Temperado 8mm Para Portas Colocado – 15m²
Janela De Alumínio Na Linha Suprema Colocada E Completa – 7,5m²
Porta De Abrir Em Alumínio Na Linha 30 - Colocada E Completa – 6m²
Janela Basculante Em Alumínio Na Linha 25 - Colocada E Completa – 6m²

PRONTO ATENDIMENTO

Película Prata Espelhada Profissional Colocada – 45m²
Película P5 Escura Profissional Colocada – 30m²
Policarbonato 10mm Colocado – 15m²
Vidro Incolor 4mm Colocado – 30m²
Vidro Minemoreal 4mm Colocado – 15m²
Vidro Incolor Temperado 10mm Para Portas Colocado – 7,5m²
Vidro Incolor Temperado 8mm Para Portas Colocado – 15m²
Janela De Alumínio Na Linha Suprema Colocada E Completa – 7,5m²
Porta De Abrir Em Alumínio Na Linha 30 - Colocada E Completa – 6m²
Janela Basculante Em Alumínio Na Linha 25 - Colocada E Completa – 6m²

POLICLÍNICA

Película Prata Espelhada Profissional Colocada – 30m²
Película P5 Escura Profissional Colocada – 20m²
Policarbonato 10mm Colocado – 10m²
Vidro Incolor 4mm Colocado – 20m²
Vidro Minemoreal 4mm Colocado – 10m²
Vidro Incolor Temperado 10mm Para Portas Colocado – 5m²
Vidro Incolor Temperado 8mm Para Portas Colocado – 10m²
Janela De Alumínio Na Linha Suprema Colocada E Completa – 5m²
Porta De Abrir Em Alumínio Na Linha 30 - Colocada E Completa – 4m²
Janela Basculante Em Alumínio Na Linha 25 - Colocada E Completa – 4m²

VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PAPS, CEREST, ESF E TODOS OS CAPS.

Película Prata Espelhada Profissional Colocada – 30m²
Película P5 Escura Profissional Colocada – 20m²



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

17

Policarbonato 10mm Colocado – 10m²
Vidro Incolor 4mm Colocado – 20m²
Vidro Minemoreal 4mm Colocado – 10m²
Vidro Incolor Temperado 10mm Para Portas Colocado – 5m²
Vidro Incolor Temperado 8mm Para Portas Colocado – 10m²
Janela De Alumínio Na Linha Suprema Colocada E Completa – 5m²
Porta De Abrir Em Alumínio Na Linha 30 - Colocada E Completa – 4m²
Janela Basculante Em Alumínio Na Linha 25 - Colocada E Completa – 4m²

UNIDADES	ENDEREÇOS	TELEFONES
Almoxarifado	Rua: Cruz e Souza, nº 368, Bairro: Brusque - Lages - CEP 88503-001	3251-7958
BASE SAMU	Rua São Joaquim, nº 241, Bairro: Copacabana - Lages - CEP 88504-010	3225-2423
CAPS II (Centro de Atendimento Psicossocial)	Av. João Goulart, S/N, Pisani - CEP 88519-500	3251-7574
CAPS AD (Centro de Atendimento Psicossocial Adulto)	Rua: Correia Pinto, nº 561, Centro - CEP 88502-200	3251-7815
CAPSi (Centro de Atendimento Psicossocial Infantil)	Rua: Aristiliano Ramos, nº 542, Centro - CEP 88502-050	3251-7965
Centro de Controle de Zoonoses	Rua: Aníbal Afonso Ataíde, nº 1.300 Bairro: Tributo	3251-7975
CEO (ODONTO)	UNIPLAC	3251-7954
CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador)	Rua: Fausto de Souza, nº 300, Centro - CEP 88506-035	3251-7970
Farmácia Popular	Rua: Caetano Vieira da Costa, nº 883, Centro - CEP 88500-000	3251-7613
ESF		3251-7640
PAPS (Programa de Atenção Psicossocial)	Rua: Fausto de Souza, nº 300, Centro - CEP 88506-035	3251-7966
U. S. GUARUJÁ/CAIC Irmã Dulce	Rua João Abreu Barbosa, s/n - Guarujá - Lages/SC - CEP 88521-103	3225-0232 / 3251-7937
U.S Centro / CEASM	Rua: James Robert Ramos, Centro	3251-7913
U.S. CAÇA E TIRO	Rua: Cirilo Vieira Ramos, 782 - Caça e Tiro - Lages/SC - CEP 88503-200	3251-7950
U.S. CENTENÁRIO	Rua: Visconde de Cairú, 185 - Centenário - Lages/SC - CEP 88512-030	3251-7951
U.S. COPACABANA	Rua: Presidente Kennedy, 632 - Copacabana - Lages/SC - CEP 88504-250	3251-7963
U.S. CORAL	Rua: Campos Sales, 22 - Coral - Lages/SC - CEP 88520-290	3251-7940
U.S. COXILHA RICA	O Bodegão	
U.S. FREI ROGÉRIO	Rua: João José Godinho, 1868 - Frei Rogério - Lages/SC - CEP 88506-080	3251-7952
U.S. GETHAL	Rua: Pedro Fernandes Gaspar, 139 - Gethal - Lages/SC - CEP 88520-000	3251-7932
U.S. HABITAÇÃO	Rua: Guaviju, s/n - Lages/SC - CEP 88511-440	3251-7935
U.S. INDIOS	Estrada Geral, s/n, Distrito de Índios	3251-7992
U.S. MACACOS	INTERIOR	

17



Prefeitura do Município de Lages
Estado de Santa Catarina
Secretaria da Administração
Setor de Licitações e Contratos

18

U.S. PASSOS DOS FERNANDES	INTERIOR	
U.S. PENHA	Rua: Nossa Senhora da Penha, 398 - Penha - Lages/SC - CEP 88525-570	3251-7933
U.S. PETROPÓLIS	Rua: Joinville, 200 - Petrópolis - Lages/SC - CEP 88505-211	3251-7955
U.S. POPULAR	Rua: Sebastião Ataíde, s/n - Popular - Lages/SC - CEP 88526-093	3251-7942
U.S. PROMORAR	Travessa Indalécio Domingos Arruda, L 14 -nº10- Bela Vista - Lages/SC - CEP 88501-010	3251-7964
U.S. RANCHO DE TÁBUAS	INTERIOR	
U.S. SANTA CATARINA	Rua: Dr. Aujor Luz, s/n - Santa Catarina - Lages/SC - CEP 88512-400	3251-7961
U.S. SANTA HELENA	Avenida Caldas Júnior, 475 - Santa Helena - Lages/SC - CEP 88504-430	3251-7967
U.S. SANTA MÔNICA	Rua: Esporte Clube Palmeiras, 337 - Santa Mônica - Lages/SC - CEP 88516-320	3251-7945
U.S. SÃO CARLOS	Rua Hercílio Batista Oliveira, 129 - São Carlos - Lages/SC - CEP 88519-070	3251-7973
U.S. SÃO CRISTOVÃO	Rua: Maranhão, s/n - São Cristóvão - Lages / SC - CEP 88509-190	3251-7968
U.S. SÃO FRANCISCO	Rua: Hoeckel de Tavares, 88 - São Francisco - Lages/SC - CEP 88506-460	3251-7947
U.S. SÃO JORGE	INTERIOR	
U.S. SÃO JOSÉ	Avenida II Batalhão Ferroviário, 363 - Conta Dinheiro - Lages/SC - CEP 88520-100	3251-7939
U.S. SÃO MIGUEL	Rua: Bernardo Gonçalves Kuster, 750 - São Miguel - Lages/SC - CEP 88525-060	3251-7934
U.S. SÃO PEDRO	Rua João Faustino dos Santos, 91 - São Pedro - Lages/SC - CEP 88505-117	3251-7960
U.S. TRIBUTO	Rua: Abramo Baú, s/n - Tributo - Lages/SC - CEP 88521-650	3251-7936
U.S. UNIVERSITÁRIO	Rua: Marechal Gama D' Eça, 41 - Universitário - Lages/SC - CEP 88511-150	3251-7949
U.S. VÁRZEA	Rua: Farias de Brito, s/n - Várzea - Lages/SC - CEP 88526-360	3251-7938
U.S. VILA MARIZA	Rua: Jaci Elias Andrade, 165 - Vila Mariza - Lages/SC - CEP 88524-630	3251-7941
U.S. VILA NOVA	Rua: Anísio Mortari, s/n - Vila Nova - Lages/SC - CEP 88503-301	3251-7946
VISA (Vigilância Sanitária)	Rua: Professor Walter Dachs, nº 60, Centro	3251-7670
Espaços Físicos dentro do Prédio da Secretaria Municipal da Saúde		
CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA	Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro - CEP 88501-310	3251-7643
COORDENAÇÃO DE T.I		3251-7687

18



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		3251-7683
GABINETE		3251-7658
PAMTB (Pronto Atendimento Tito Bianchini)		3251-7671
APOIO ADMINISTRATIVO		3251-7649
OUVIDORIA		3251-7644
MANUTENÇÃO/TRANSPORTE		3251-7620
Espaços Físicos dentro do Prédio da Central de Atendimento		
MARCAÇÃO DE CONSULTA	Rua: Felipe Schmidt, nº 80, Centro, Lages - CEP 88501-135	3251-7654
TFD (Tratamento Fora Domicílio)		3251-7641
TRIAGEM		3251-7645
FARMÁCIA BÁSICA		3251-7655
Espaços Físicos dentro do Prédio da Policlínica		
Curativos do PAM	Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro - CEP 88501-310	3251-7984
Policlinica Municipal		3251-7984
SERVIÇO SOCIAL		3251-7611
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/LABORATÓRIO		3251-7653